

Liu 9º 338/61

A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das ati-
tuções que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente
Lei nº 9º Nº 338/61, e resolve enviar-la à S. Excia o P.
Poder Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a refcar as con-
tas 43.8.81.4 e 303.8.63.3. Material de Consumo.

Parágrafo único: Para atender os reflexos que manteria na
aplicação da regra constante do art. 1º, fica o Exe-
cutivo autorizado a lancar não só os saldos do exer-
cício anterior e do corrente, se houver.

Art 2º Programar as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Con-
ceição da Barra, em 10 de Maio de 1961.

Carlos J. da Silveira
Presidente da Câmara